



**Proposição:** PRES - Projeto de Resolução  
**Número:** 000004/2023  
**Processo:** 10010-00 2023

### **Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social**

#### **PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2023**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 04/2023, que **"Autoriza a celebração de convênios entre a Câmara Municipal de Juiz de Fora e planos de saúde."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Resolução, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa que reconhece a sua competência privativa de legislar a respeito. Outrossim, a presente proposição legislativa em sua justificativa tendo em vista a perspectiva de alguns planos de saúde se mostrarem interessados em firmar parceria com a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no qual oferecerão aos servidores desta Casa Legislativa a oportunidade de participar de plano privado de assistência à saúde com preços especiais e vantajosos. Tais convênios proporcionarão aos funcionários da Câmara Municipal de Juiz de Fora um melhor atendimento de saúde, através de planos com preços mais acessíveis dos praticados no mercado.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 04/2023, que **"Autoriza a celebração de convênios entre a Câmara Municipal de Juiz de Fora e planos de saúde"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por buscar uma saúde melhor e de qualidade em favor dos servidores desta Casa Legislativa em vista de um serviço público profícuo e eficaz para o bem da população de nossa cidade, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 03 de outubro de 2023.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

